



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.006174/2011-55

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
CONTRATO Nº 048/2011 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A
EMPRESA AMERICEL S/A, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração**, a **Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1924800 – SSP/DF, CPF nº 910.164.791-15, nomeada por meio da Portaria nº 731 de 10 de setembro de 2012, publicada do D.O.U de 11/09/2012, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO AMERICEL/CLARO 2011**, que possui as seguintes empresas: Empresa Líder é a **AMERICEL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.903/0001-16, localizada no SCN Quadra 03, Bloco A, Lote F, Loja 02, Ed. Estação Telefônica, 2ª e 9ª pavimento, CEP: 70.712-910 Brasília / DF; e a **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, localizada na Rua Flórida, 1970, Cidade Monções, CEP: 04.565-907 São Paulo / SP, neste ato representado por seus Representantes Legais, Sr. **RICARDO CESAR DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº M3294873, expedida pela SSP-MG, CPF nº 459.717.086-91 e o Sr. **JACINTO LUIZ MIOTTO NETO**, portador da carteira de identidade nº M3642540 – SSP-MG, CPF nº 743.791.866-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23034.006174/2011-55, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 12/2011, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do contrato nº 048/2011, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA SEGUNDA – Ao presente aditamento é atribuído o valor de R\$ 20.724,55 (vinte mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), passando o contrato para o valor total de R\$ 103.622,78 (cento e três mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

DANIELA AMORIM
AUTORIZADA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução deste instrumento no presente exercício, fixadas em R\$ 20.724,55 (vinte mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correrão às expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.122.2109.2000.0053	01000000	339039	2012NE800877	12/11/2012	20.724,55

DA ANÁLISE

CLÁUSULA TERCEIRA – A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

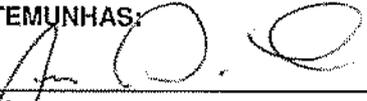
E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


LEILANE MENDES BARRADAS
P/ Contratante


RICARDO CESAR DE OLIVEIRA
P/ Contratada


JACINTO LUIZ MIOTTO NETO
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF:

Ana Paula Costa Rodrigues
Coordenadora de Contratos
CCONT / CGARC / DIRAD

2. _____
Nome:
CPF:

2

